



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DETERMINA HORÁRIO DE
EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Determina horário de expediente nos serviços públicos municipais, das 9 às 12h e das 13:30 às 16:30h.


Art 2º Cada Secretário Municipal fica responsável por informar ao Setor de Recursos Humanos a maneira como seus servidores com carga horária semanal de 40 horas irá cumpri-lá, desde que abarque o horário de expediente externo da Prefeitura.

Art. 3º Os servidores que optarem por permanecer no Paço Municipal durante o horário do almoço, devem igualmente proceder à batida de ponto referente à saída e chegada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14/01/2019.

Herval, 11 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. da Administração